



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

F 06
p 160/27

ATO DA MESA n.º 03/2007

“Regulamenta a resolução 079/2007 que Institui o Programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioga e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação do programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioga determina:

Art. 1.º - A Tribuna Livre instalada será gravada separadamente, com uma cópia do áudio entregue ao orador e uma cópia arquivada na Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 2.º - Os servidores que prestarem serviço durante a Sessão Ordinária que antecede a instalação da Tribuna Livre, permanecerão em serviço para a gravação do áudio e para acompanhamento no plenário.

Art. 3.º - O assunto que será abordado por ocasião da Tribuna Livre deve ser adstrito a questões municipais de Bertioga.

Art. 4.º - A deliberação de que trata o artigo 5º da resolução 079/2007 se verificará durante as reuniões de líderes de bancada partidária com a presença franqueada a todos os vereadores, com a verificação do atendimento dos princípios estabelecidos na Resolução 079/2007 e neste Ato da Mesa.

Art. 5.º - Após deliberação concluindo pelo deferimento do uso da Tribuna Livre, será oficiado ao requerente informando a data e realizado publicação no Boletim Oficial do Município nos termos do artigo 10 da Resolução 079/2007, inclusive indicando a seqüência dos oradores se acaso houverem mais de um agendado para mesma data.

Art. 6.º - A condução dos trabalhos durante a Tribuna Livre será realizada por vereador a ser definido pela seguinte ordem, sucessivamente:

- 1) Escolhido por consenso durante a reunião de deliberação
- 2) Presidente da Mesa Diretora
- 3) Vice Presidente da Mesa Diretora
- 4) 1º Secretário da Mesa Diretora
- 5) 2º Secretário da Mesa Diretora
- 6) Vereador presente mais idoso



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

F 07
p 160/07

Art. 7.º - O vereador que conduzir os trabalhos durante a Tribuna Livre salientará a responsabilidade do orador pelo uso de sua palavra, alertando-o quanto a gravação a ser realizada e quanto a necessidade de atendimento ao artigo 6º da Resolução 079/2007.

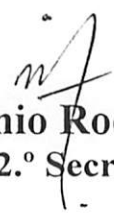
Art. 8º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de março de 2007.


Ver. Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente


Ver. Luís Henrique Capellini
1.º Secretário


Ver. Antônio Rodrigues Filho
2.º Secretário